



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/5/2018, DODF nº 90, de 11/5/2018, p. 19.
Portaria nº 125, de 10/5/2018, DODF nº 91, de 14/5/2018, p. 7.

PARECER Nº 72/2018-CEDF

Processo nº 084.000840/2016

Interessado: **Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois**

Autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, na modalidade de educação presencial, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois; aprova o Plano de Curso; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 16 de novembro de 2016, de interesse do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, situado na rua Hugo Lobo, Quadra 97, Área Especial S/N, Setor Tradicional Sul, Planaltina - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata do pleito de autorização de curso técnico de nível médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao ensino médio, na modalidade de educação presencial, e aprovação de Plano de Curso Técnico de Nível Médio - Curso Técnico em Informática para Internet, fl. 1.

A instituição educacional foi criada pela Portaria nº 280/SEEDF, de 27 de junho de 2002, e transformado em Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois pela Portaria nº 87/SEEDF, de 10 de abril de 2013, fl. 144; funciona nos turnos matutino, vespertino e noturno e atende cerca de 1700 alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental e no médio.

A Portaria 480/SEEDF, de 31 de outubro de 2017, autoriza “em caráter excepcional e a título precário, a oferta de educação profissional técnica de nível médio - curso técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação”, fl. 351.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Projeto Político-Pedagógico, fls. 139 a 197.
- Diligências Cosie, Suplav/SEEDF, fls. 206 e 207, 216 a 218.
- Parecer Técnico Profissional, fl. 211.
- Parecer do Especialista, fl. 214.



- Relatório de inspeção *in loco*, fls. 219 a 228.
- Plano de Curso, fls. 232 a 338.
- Análise de Plano de Curso - Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 339 a 344.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 345 a 347.
- Autorização Precária, fl. 351.

Das condições físicas da instituição educacional

- Parecer Técnico-Profissional nº 03/2017 - GIPEP/DINE, emitido em 27 de março de 2017, o qual registra que “restou verificado quanto ao espaço físico e instalações que a instituição encontra-se apta para atender ao curso proposto”, fl. 211.

Do Parecer do Especialista da área do curso, fl. 214, concedido pelo SENAC-DF, registra-se parecer favorável à oferta, observada a necessidade de recursos materiais, equipamentos e mobiliários específicos para o desenvolvimento do curso, além da atualização da configuração dos computadores existentes.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de supervisão *in loco*, no dia 18 de agosto de 2017, conforme relatório acostado às fls. 219 a 228, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, tais como, salas de aula, dependências e áreas da instituição educacional, secretaria bem como a escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais e prestadas as orientações técnicas necessárias, referentes aos documentos organizacionais, e outros documentos necessários à autorização do curso técnico.

Do Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico de instituição educacional da rede pública de ensino do DF encontra-se amparado no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 4.751/2012, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do DF, em especial em seu artigo 4º, portanto, embora conste nos autos, fls. 139 a 197, o referido documento não foi objeto de análise.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar da instituição, por ser pertencente à rede pública, é o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Do Plano de Curso, fls. 232 a 338:

Curso: Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

O Plano de Curso contempla o previsto na legislação específica vigente para educação profissional de nível técnico, conforme o artigo 62 da Resolução nº 1/2012-CEDF,



que, cotejados com as análises realizadas por especialista da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 339 a 344, e parecer do Especialista, fl. 214, registra-se, em resumo:

1. Justificativa para oferta do curso, fls. 236 a 239:

Atender a demanda de interesse da comunidade local, a partir de diagnóstico realizado, e profissionalizar jovens estudantes para o mercado de trabalho por meio do ensino integrado.

2. Objetivos do curso, fls. 239 a 241:

A instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso, fl. 239: “Preparar profissionais para atuar no campo Programador de Internet, com perfil que atenda às necessidades do mundo do trabalho, contribuindo, para a consolidação dos valores voltados à cidadania e responsabilidade social.” São elencados ainda treze objetivos específicos, fls. 240 e 241.

3. Metodologia adotada, fls. 241 e 242:

A metodologia adotada parte do pressuposto de que “toda a aprendizagem terá origem ou fundamento em atividades desenvolvidas pelos estudantes, com o objetivo de promover uma intervenção transformadora na sua realidade”, fl. 241, assim, os princípios pedagógicos estruturantes no desenho curricular de forma integrada são:

- Eixos estruturantes e integradores como alternativas para a concretização de um currículo reflexivo;
- Trabalho interdisciplinar;
- Trabalho em rede;
- Conhecimento trabalhado de forma integral;
- Criação de projetos integrados para intervenção;
- Pesquisa como promotora de conhecimento;
- Trabalho como princípio educativo.

4. Requisitos para ingresso no curso, fls. 242 e 243:

As condições para ingresso no curso de ensino médio integrado à educação profissional serão regidas por edital específico, considerando os documentos exigidos para matrícula em instituição da SEEDF, dentre eles, o histórico escolar de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, fl. 243.

5. Perfil profissional de conclusão do curso, fls. 243 e 244:

A proposta para o egresso do curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, quais sejam: desenvolver sistemas para web, aplicar critérios de ergonomia, usabilidade e acessibilidade; utilizar ferramentas de auxílio no



desenvolvimento das aplicações; desenvolver e realizar a manutenção de sites e portais na Internet e na intranet.

6. Organização Curricular, fls. 245 a 320:

O currículo está estruturado em uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, ofertado em regime anual, em módulos semestrais concomitantes, na modalidade presencial, em tempo integral.

O curso possui a carga horária total de 4000 (quatro mil) horas, sendo 3000 (três mil) horas correspondentes à base nacional comum e à parte diversificada do ensino médio e 1000 (mil) horas correspondentes à educação profissional. Destas, 200 são destinadas à realização de práticas profissionais, “que ocorrem na escola, em situações que simulam o que o aluno encontrará no ambiente de trabalho”, fl. 245, conforme matriz curricular acostada às fls. 250 e 251, sendo a primeira em horas e a segunda em horas-aula.

Todas as ementas por componente curricular estão elencadas às fls. 252 a 320.

7. Critérios de avaliação, fls. 321 a 327:

A avaliação do desempenho do estudante é “contínua e cumulativa, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos”, “serão observados e avaliados, através de múltiplos instrumentos, aspectos da compreensão do significado das ciências, da comunicação, do conhecimento científico e tecnológico do processo produtivo, relacionando teoria e prática, atitudes e valores e o exercício da cidadania”, fl. 321, tendo como parâmetro o que determina o Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal.

Será considerado aprovado o estudante que obtiver média semestral ou anual igual ou superior a 5,0 (cinco) e 75% de frequência mínima da carga horária, fl. 322.

Há previsão de recuperação contínua e paralela para os estudantes que não obtiverem rendimento suficiente para aprovação, em cada componente curricular, fl. 322. Além de recuperação final.

Está assegurada a progressão parcial, com dependência, em até dois componentes curriculares da Base Nacional Comum, nos termos admitidos para a rede de ensino público do DF.

8. Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso, fls. 327 a 329:

“Para avaliar a qualidade da oferta do curso será realizada avaliação institucional com a participação de toda comunidade escolar, anualmente, por meio de questionário para levantamento de dados e tabulação dos resultados, a fim de tornar a gestão democrática e



participativa, buscando sempre aprimorar a qualidade do curso”, fls. 327 e 328.

9. Especificação da infraestrutura, fl. 329 e 330:

A instituição educacional descreve o espaço físico e relaciona os equipamentos de que disporá para os estudantes que atendem as exigências especificadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

10. Critérios de certificação de estudos e diplomação, fl. 331:

O certificado de conclusão do Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, será expedido pela Secretaria Escolar do CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, observando o que consta no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como o requisito de conclusão do ensino médio. O diploma deve registrar o título de técnico na respectiva habilitação profissional e o Histórico Escolar deve explicitar as competências profissionais certificadas.

11. Relação de professores e especialistas, fl. 331:

Em se tratando de uma instituição pública, os profissionais docentes e técnicos específicos para serem alocados no devido curso são os contratados pela SEEDF, concursados ou temporários.

12. Plano de estágio curricular supervisionado, fls. 331 a 334:

Em conformidade com a legislação vigente, o curso técnico em análise não possui estágio supervisionado, mas conta com 200 horas de práticas profissionais “que estão articuladas entre as disciplinas do período letivo correspondente”, fl. 332. “As Práticas Profissionais são acompanhadas através da elaboração de relatórios técnicos ou portfólios, que promovem ação-reflexão - ação da teoria e prática do Curso Técnico em Informática para Internet entre estudantes e respectivos professores orientadores”, fls. 332 e 333.

13. Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores, fls. 334 a 336:

Os critérios estão especificados no plano de curso e atendem à legislação vigente. O aproveitamento de estudos será considerado nas seguintes condições:

mediante avaliação, criteriosa, pelo(s) professor(es) do(s) componente(s) curricular(es) correspondente(s) àqueles de outros cursos da Educação Profissional de Nível Médio, cujas ementas sejam semelhantes às que estão propostas neste curso. Os estudantes oriundo desses cursos poderão ser liberados desses componentes curriculares, após análise e referendo do Conselho de Classe, visando o alcance do perfil profissional do curso. (fl. 336)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, na modalidade de educação presencial, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, situado na rua Hugo Lobo, Quadra 97, Área Especial S/N, Setor Tradicional Sul, Planaltina - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal;
- b) aprovar o Plano de Curso do curso ora aprovado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) determinar a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);
- d) cessar os efeitos da autorização precária concedida à instituição educacional, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO ALMEIDA DEL’ISOLA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB/CEP
e em Plenário
em 8/5/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 72/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação Etapa: Ensino Médio Modalidade: Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio Regime: Modular Semestral - 40 semanas Turno: Diurno													
COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE				2ª SÉRIE				3ª SÉRIE				CARGA HORÁRIA TOTAL (horas)
	Eixo integrador A linguagem digital na transformação social				Eixo integrador Inclusão digital comunitária				Eixo integrador Empreendedorismo, cidadania e ética profissional.				
	Projeto Integrador Construindo multilinguagens na escola				Projeto Integrador Construção de soluções tecnológicas para a comunidade				Projeto Integrador Práxis profissional e construção social				
	Módulos				Módulos				Módulos				
I		II		III		IV		V		VI			
T	PP	T	PP	T	PP	T	PP	T	PP	T	PP		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	66,67		66,67		66,67		66,67		66,67		400	
	Educação física	33,33		33,33		33,33		33,33		33,33		200	
	Arte	-	66,67	-	66,67	-	66,67	-	66,67	-	66,67	200	
	Matemática	50		50		50		50		50		300	
	Física	-	66,67	-	66,67	-	66,67	-	66,67	-	66,67	200	
	Química	66,67		-	66,67	-	-	-	66,67	-	-	200	
	Biologia	66,67		-	66,67	-	-	-	66,67	-	-	200	
	Geografia	-	66,67	-	66,67	-	66,67	-	-	66,67	-	200	
	História	66,67		-	66,67	-	-	-	66,67	-	-	200	
	Filosofia	66,67		-	66,67	-	-	-	66,67	-	-	200	
	Sociologia	-	66,67	-	66,67	-	66,67	-	-	66,67	-	200	
	LEM - Inglês	66,67		-	66,67	-	-	-	66,67	-	-	200	
	LEM - Espanhol	-	33,33	-	33,33	-	33,33	-	-	33,33	-	100	
	Ensino Religioso	16,67		16,67		16,67		16,67		16,67		100	
Parte Diversificada	-	33,33	-	33,33	-	33,33	-	-	33,33	-	100		
CARGA HORÁRIA DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA		500 horas		500 horas		500 horas		500 horas		500 horas		3.000	
PARTE DIVERSIFICADA	Linguagem e Técnica de Programação 1	66,67		33,33	33,33							133,33	
	Linguagem e Técnica de Programação 2					33,33	33,33	33,33	33,33			133,33	
	Linguagem e Técnica de Programação 3								33,33	33,33	33,33	133,33	
	Operador de microcomputador	33,33		33,33								66,66	
	Rede de computadores			33,33								33,33	
	Robótica					33,33		33,33				66,66	
	Web Designer							33,33				33,33	
	Banco de Dados 1			33,33								33,33	
	Banco de Dados 2							33,33				33,33	
	Montagem e configuração	33,33										33,33	
	Empreendedorismo	33,33										33,33	
	Empreendedorismo/Administração							33,33				33,33	
	Empreendedorismo/Marketing											33,33	
	Ética e Legislação Aplicada à Informática					33,33				33,33		66,66	
	Padrão WEB					33,33						33,33	
	Iniciação Científica			16,67				16,67			16,67		50
	Desenho Técnico para Web	16,67				16,67				16,67			50
CARGA HORÁRIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		183,20		183,20		183,20		216,40		116,40		1.000	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		683,20		683,20		683,20		716,40		616,40		4.000	

Observações:

- Horário de funcionamento: das 7h15 às 12h30 e das 13h às 15h30, com 6 (seis) aulas no matutino e 3 (três) aulas no vespertino, exceto às quartas-feiras, que terá 5 (cinco) horas no matutino, de 7h15 às 11h40, e 3 (três) horas no vespertino, de 13h às 16h, dedicada a coordenação pedagógica coletiva. Os intervalos são de 15 minutos.
- Distribuição de aulas: módulos - aulas de 50 (cinquenta) minutos.
- A Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Espanhol serão oferecidas como componentes obrigatórios.
- Ensino Religioso é optativo. No caso do aluno não optar por cursá-lo, será oferecido ampliação das cargas Módulo I, módulo III e módulo V em parte diversificada da base nacional comum.
- A letra T que divide cada módulo se aplica a Teoria e PP a Prática Profissional.